

CVP7525	:Em pesquisa realizada em 20/06/2018 verificou-se a existência de 12 (DOZE) Notificações de Penalidades de Produtos Perigosos.
CZC2835	:Em pesquisa realizada em 20/06/2018 verificou-se a existência de 13 (TREZE) Notificações de Penalidades de Trânsito e 06 (SEIS) Notificações de Penalidades de Produtos Perigosos.
CVP9956	Notificação(es) de Penalidade nº 5-000036957, 5-000036958, 5-000036959 e 5-000036960, 4-409453673, 1-114246289 pesquisada em 20/06/2018
EGJ9046	Notificação(es) de Penalidade nº 1-123988453, 5-000046489, 5-000046490, 5-000048967, 5-000048968, 5-000019257, 5-000019258, 5-000019259 e 5-000019260 pesquisada em 20/06/2018
LNR5166	Notificação(es) de Penalidade nº 5-000017007, 5-000017008, 5-000017009 e 5-000017010 pesquisada em 20/06/2018
AMH5697	:Em pesquisa realizada em 20/06/2018, verificou-se a existência de 19 (DEZENOVE) Notificações de Penalidade de Produtos Perigosos.
CVP8577	Notificação(es) de Penalidade nº 5-000035994, 5-000035995, 5-000035996, 5-000035998, 5-000035999, 5-000036000 e 4-413043575 pesquisada em 20/06/2018
ECT6938	:Em pesquisa realizada em 20/06/2018 verificou-se a existência de 01 (UMA) Notificações de Penalidades de Trânsito e 15 (QUINZE) Notificações de Penalidades de Produtos Perigosos.
EGJ9128	Notificação(es) de Penalidade nº 5-000026937, 1-122445772 e 4-411815503 pesquisada em 20/06/2018
AKW9609	Notificação(es) de Penalidade nº 1-133302045, 1-127625529, 4-4123440405, 5-000019434 e 5-000019435 pesquisada em 20/06/2018

Total de Placas: 21

OS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS SUPRA RELACIONADOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA ASSessoria TÉCNICA RELATIVA AO TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS-DSV. PP, SITO NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 7.203-TÉRREO-PINHEIROS.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES convida para a **Audiência Pública**, com o objetivo de discutir questões relacionadas ao Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIVI, referente à Ampliação da Universidade Nove de Julho – Campus Vergueiro – Vergueiro – São Paulo – SP, bem como obter novos subsídios para a análise do Estudo de Impacto de Vizinhaça - EIV, oportunidade em que ele será apresentado e debatido, e que serão prestados esclarecimentos e colhidas sugestões.

Data: 06/07/2018

Horário: 18 horas

Local: UNINOVE – Campus Vergueiro

Endereço: Rua Vergueiro, 235/249 – Térreo - Vergueiro - São Paulo.

O Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIV está disponível para consulta, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas - DPP, à Rua do Paraíso, 387, 1º andar, telefone: 5187-0137.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2018-1113

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

2018-0.045.382-1 NATALY SILVA ALBUQUERQUE

DIVISAO TECNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECONT-2COMUNIQUE-SE: 203/DECONT-2/2018PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2018-0.045.382-1ASSUNTO: CONSULTA PREVIAINTERESSADO: NATALY SILVA ALBUQUERQUE O GRUPO TECNICO DE AREAS CONTAMINADAS SOLICITA:1. APRESENTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PRECO PUBLICO REFERENTE AO REQUERIMENTO DE CONSULTA PREVIA CONFORME ESPECIFICADO NO DECRETO MUNICIPAL N 58.049/2017.2.APRESENTAR CERTIDAO DE DADOS CADASTRAIS DO IMOVEL IPTU;PRAZO PARA ATENDIMENTO: 30 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICACAO NO DOC. A DOCUMENTACAO DEVERA SER ENCAMINHADA A SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, SITUADO A RUA DO PARAISO, 387, PARAISO - SP, CEP 04103-000. O NAO ATENDIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO SERA CONSIDERADO COMO DESISTENCIA DO PLEITO. NO CASO DE DUVIDAS PODE SERA AGENDADA REUNIAO ATRAVES DO E-MAIL DECONT2@PREFEITURA.SP.GOV.BR .CASO O TEMPO PARA ATENDIMENTO SEJA INSUFICIENTE O INTERESSADO DEVERA ENCAMINHAR SOLICITACAO DE PRORROGACAO DE PRAZO, CONTENDO JUSTIFICATIVA PLAUSIVEL, E O PERIODO NECESSARIO PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 57

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDERECO: RUA DO PARAISO, 387

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - PAE 6027.2018/0001848-0 - Interessado(a): Rizzo Comércio e Distribuição Ltda. EPP

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) **Rizzo Comércio e Distribuição Ltda. EPP**, CNPJ 00.200.897/0001-05, deverá encaminhar para o endereço eletrônico pae.svma@prefeitura.sp.gov.br ou apresentar na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente - Protocolo, sito à Rua do Paraíso, 387 - térreo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. "Requerimento para análise do PAE" totalmente preenchido, datado e assinado. Preencher corretamente a razão social no item 1 (Rizzo Comércio e Distribuição Ltda. EPP). Preencher o endereço correto no item 2 (no CNPJ atualizado aparece outro endereço).

2. "Cadastro da transportadora de produtos perigosos" totalmente preenchido, datado e assinado. Preencher corretamente a razão social no item 1 (Rizzo Comércio e Distribuição Ltda. EPP). Preencher o endereço correto no item II (no CNPJ atualizado aparece outro endereço).

3. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ atualizado (o endereço difere do endereço do comprovante apresentado).

4. Contrato social informando o endereço correto (no CNPJ atualizado aparece outro endereço).

5. Contrato com empresa de atendimento a emergências informando seu número.

Dúvidas sobre o comunique-se entrar em contato com Patrícia através do telefone 5187-0287.

COMUNIQUE-SE - CTCA

Interessado: Universidade de São Paulo

PROCESSO: 2011-0.151.719-7

Nos autos do processo administrativo nº. 2011-0.151.719-7, comunique-se o interessado a comprovar o cumprimento do TCA 280/2011, nos termos da cláusula sétima, item 7.3, por meio de petição documentada e a devolução do ADITIVO-03 do TCA Nº 280/2011, documentos a serem devidamente protocolados na SVMA-CTCA, situada na Rua do Paraíso, 387 – Térreo, a fim de cumprir os devidos fins legais. O não atendimento deste comunique-se, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no DOC, ensejará o envio dos autos à vistoria, a fim de verificar o atendimento ou não das cláusulas do aludido Termo

de Compensação Ambiental com o fito de aplicar a legislação, de modo a legitimar a imposição de multa e suspender o TCA, se o caso.

PROCESSO CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 353/2014 Processo nº 2013-0.150.085-9 Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sr. Marcelo Riformato, portador do CPF/MF nº 256.890.758-41, representante da empresa RIFORMATO & ESTRUTURALLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ/MF nº 04.219.714/0001-46, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 97, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 353/2014, publicado no DOC em 24/10/2014, pág. 29, sob fls. 103 a 106 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Orminda Pinto, Lotes 44 a 47, com fundo para a Rua Capitão Eneas Santos, Lotes 41, 42, 43, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, todos da Quadra 4 x Rua Capitão Eneas Santos, nº 227, com fundos para a Rua Orminda Pinto, Lotes 12 a 15, 38, 39 e 40, todos da Quadra 4, Guaianazes, São Paulo – SP; 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 09/05/2018, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori e os exemplares nº 172, 181, 187, 218, 272 e 310 se encontram mortos, sem sinais de maus tratos, conforme relatório às fls. 152/153 dos autos. Os exemplares foram substituídos e em 18/05/2018 realizou nova vistoria, conforme fls. 175, onde considerou cumprido o transplante. 3 – que os espécimes a serem preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Quarta, foram vistoriados em 09/05/2018 e os exemplares nº 34, 41, 59, 78, 110, 128, 129, 134, 136, 154, 190, 192, 193 e 303 encontraram-se mortos por causas naturais, conforme relatório do Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, às fls. 152/153 dos autos. Os exemplares foram substituídos e em 18/05/2018 realizou nova vistoria, conforme fls. 175, onde considerou a preservação como cumprida. 4 – que os plantios (internos, no estacionamento e na calçada verde), estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 09/05/2018, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori e encontram-se, conforme relatório às fls. 152/153 dos autos; 5 – que o fornecimento de mudas e protetores em atendimento ao Comunique-se 249/DEPAVE/DPAA/2018 foi atestado pelo Termo Técnico de Aceite de Mudanças nº 093/2018, de 12/06/2018, às fls 181 dos autos; 6 – que a implantação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.8., sendo vistoriada e dado como executada em 09/05/2018, pelo Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, conforme relatório às fls. 152/153 dos autos; 7 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sexta, foram vistoriadas em 09/05/2018 e encontram-se de acordo com o Projeto de Compensação Ambiental, conforme relatório do Eng.º Agr.º Sérgio M. Arimori, às fls. 152/153 dos autos; 8 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: os transplantes internos expirou em 17/01/2016; do plantio substitutivo aos transplantes e preservas se estenderá até 17/05/2019; dos plantios internos, no estacionamento e na calçada verde se estenderá até 16/03/2019. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 5 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2014/27558-00, emitido em 05/12/2014, às fls. 171/172 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA. Conforme Decreto nº 57.414 de 27/10/2016, o interessado está isento do pagamento referente ao preço público de serviços de elaboração deste certificado (Conjunto Habitacional de Mercado Popular – HMP).

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 321/16 Processo nº 2015-0.278.436-6 Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Guilherme Sallum Nahas, inscrito no CPF/MF nº 317.608.588-54, representante da empresa ATUCURI DIÁLOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.311.732/0001-68 para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 88, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 321/2016, publicado no DOC em 24/09/2016, pág. 29, sob fls. 96 a 99 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Maniutuba, nº 232, 236, 242 e 256 x Rua Atucuri, nºs 252, 258, 268, 272, 284 e 288, Vila Carrão, São Paulo – SP; 2 – que os plantios (internos e no estacionamento), estabelecidos na Cláusula Primeira, item (1.1.4 e 1.1.5) e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados em 11/06/2018, pela Bióloga Maria Augusta M. Ribeiro e encontram-se com desenvolvimento satisfatório e devidamente tutoradas, conforme relatório às fls. 124/125 dos autos; 3 – que a implantação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.7., sendo vistoriada e implantada a contento em 11/06/2018, pela Bióloga Maria Augusta M. Ribeiro, conforme relatório às fls. 124/125 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Quarta, foram vistoriadas em 11/06/2018 e encontram-se mantidas conforme Projeto de Compensação Ambiental, conforme relatório da Bióloga Maria Augusta M. Ribeiro, às fls. 124/125 dos autos; 5 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios internos se estenderá até 10/11/2018. dos plantios no estacionamento se estenderá até 10/05/2019. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 7 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº 2016/21513-00, emitido em 20/10/2016, às fls. 103 e 104 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações

e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada.

DEPTE DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2011-0.270.632-5 - COMUNIQUE-SE Nº 136/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia do interessado na apresentação de recurso administrativo, fica a empresa "Condomínio Edifício Berê – CNPJ nº 66.866.583/0001-46, situada à Av. Nove de Julho, nº1953 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01313001, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes aos Autos de Multa nº 67-011-089-2 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2010-0.308.891-7 - COMUNIQUE-SE Nº 111/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia do interessado na apresentação de recurso administrativo, fica a empresa "Fundição Especializada Industrial Ltda – CNPJ nº 03.837.901/0001-20, situada à Rua Estrada Turística do Jaraguá – Vila Jaraguá– São Paulo/SP – CEP: 05161000, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher os valores referentes aos Autos de Multa nº 67-005.765-7, 67-005.768-1 e 67-005.767-3 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2010-0.171.665-1 - COMUNIQUE-SE Nº 189/DECONT-G/2018

I. Tendo em vista a inércia na apresentação de recurso administrativo, fica a Empresa "Lanchonete e Pizzaria o paladar da Penha Ltda" – CNPJ: 60594827/0001-00, situada à Rua Augusto Carlos Bauman , nº1049 – Itaquera – São Paulo/SP – CEP: 08215-263, cliente do ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, sendo convocada a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso nº 387, 1º andar, Paraíso, nesta Capital, para recolher o valor referente ao Auto de Multa nº67-011.094-9 por meio de extração de segunda via da notificação-recibo, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

2012-0.208.593-4 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado Sr. "Heraldo Barbosa Donegal", CPF: 165.278.128-50 situado na Rua Lagoa Da Prata, nº 45, Vila Cisner – CEP: 03817060 – São Paulo/SP, da lavratura do Auto de Infração nº 057159 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-012.125-8, lavrados em decorrência de corte de exemplar arbóreo.

II. Abre-se o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste, para que a infratora possa apresentar Defesa Administrativa. III. Fica facultado à infratora propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, bem como pode conceder na redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Auto de Multa atualizado monetariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2014-0.316.618-4 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado Sr. "Heraldo Barbosa Donegal", domiciliado na Rua Lagoa da Prata Nº45 – CEP: 03817060 – São Paulo/SP, da lavratura do Auto de Multa nº 67-012.125-8. II. Abre-se o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste, para que a infratora possa apresentar Defesa Administrativa. III. Fica facultado à infratora propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, bem como pode conceder na redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Auto de Multa atualizado monetariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2011-0.266.277-8 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital do comunique-se nº126/DECONT-G/2018, publicado em D.O.C. dia 24/04/2018, pág.94, o interessado "EMILIO SEA" CPF nº953.334.798/87 domiciliado na Rua Manoel da Nobrega, nº582– Centro – São Paulo - CEP: 0991-000, ficando cliente do prazo de 20 (vinte) dias para interposição de Recurso Administrativo em face dos Autos de Infração nº072080 e nº071549 bem como seus respectivos Autos de Multa nº 67-010.589-9 e nº 67-010.208-3, a ser protocolizado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso, 387 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP 04103-000; II. Fica facultada ao infrator a propositura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, cuja assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, e permite a concessão de redução de 40% (quarenta por cento) de seu valor, atualizado monetariamente, desde que cumpridos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 54.421/13;

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA CIA. DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JUNHO DE 2018, DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8666/93.

Nº EXP.	Nº.PC	FORNECEDOR	OBJETO/QTDE-UNIDADE	TOTAL-R\$
0418/18	020/18	IBRAP-INST.BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA	INSCRIÇÃO DE SEIS FUNCIONÁRIOS NO CURSO DE DEVERES E RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO.	5.736,00
0247/18	021/18	S & K INFORMÁTICA LTDA-EPP	AERONAVE (DRONE) COMPACTA (01 PC)	5.099,00
0679/18	023/18	INSTITUTO DE COMPRAS, CONTRATOS GOVERNAMENTAIS, SUSTENTABILIDADE, PESQUISA, ENSINO E TREINAMENTO-ICG	TREINAMENTO EXTERNO - PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL (01 INSCRIÇÃO)	1.500,00
0720/18	025/18	WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP	CONFECÇÃO DE CARTAZES PARA DIVULGAÇÃO DO 10º PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (5000 UNID)	2.600,00
0721/18	026/18	WINDGRAF GRÁFICA E EDITORA EIRELI - EPP	CONFECÇÃO DE FOLHETOS PARA DIVULGAÇÃO DO 10º PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO (150.000 UNID)	3.495,00

2017-0.022.788-9 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado Sr. "Hildebrando Arlindo de Carvalho", do Despacho publicado em D.O.C. dia 22/03/2018, pág. 28, que acolheu como razão de decidir: NÃO RECEBER A DEFESA posto que intempestiva, bem como MANTER o Auto de infração nº056917 e seu respectivo Auto de multa nº67-011.331-0. II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, oferecer recurso desta decisão, bem como propor o Termo de Ajustamento de Conduta, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 54.421/13; III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 17 da Portaria 87/2017/ SVMA;

2013-0.025.356-4 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado Sr. "Hildebrando Arlindo de Carvalho", do Despacho publicado em D.O.C. dia 22/03/2018, pág. 28, que acolheu como razão de decidir: NÃO RECEBER A DEFESA posto que intempestiva, bem como MANTER o Auto de infração nº056917 e seu respectivo Auto de multa nº67-011.331-0. II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste despacho, oferecer recurso desta decisão, bem como propor o Termo de Ajustamento de Conduta, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 54.421/13; III. Transcorrido o prazo recursal sem manifestação, o interessado deverá recolher o valor da multa devidamente atualizado no prazo de 05 (cinco) dias, por meio de extração de segunda via da notificação-recibo a ser obtida no DECONT, sob pena de inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos termos do artigo 17 da Portaria 87/2017/ SVMA;

2016-0.202.881-4 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital, o interessado Sr. "Elias Florindo da Silva", do Despacho publicado em D.O.C. dia 22/10/2017, pág. 187, que acolhe como razão de decidir: ANULAR os atos praticados a partir da fl.57 como fulcro na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. II. O infrator poderá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste despacho, oferecer Defesa Administrativa, com base no Decreto Municipal 54.421/13, bem como propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Fica facultado ao interessado o comparecimento à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso 387, Paraíso, nesta Capital, para retirar as cópias do Auto de Infração nº 067438 e seu respectivo Auto de Multa nº 67-011.277-1.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

2017-0.155.508-1

Desapropriação – Prolongamento da Av. Churci Zaidan até Av. João Dias

D E S PA C H O:À vista das informações de fls. 162/163 e 169, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Jorge Alves de Lima e outros, no valor de R\$ 811,29 (oitocentos e onze reais e vinte e nove centavos) para que se proceda ao depósito judicial da Ação de Desapropriação nº 1056253-36.2017.8.26.0053 da 1ª Vara de Fazenda Pública, onerando a dotação orçamentária consoante informações de SIURB/CONT. de fls. 170/171.

2011-0.277.650-1

Retificação de valor – Desapropriação – Implantação de Núcleo Habitacional - HIS

D E S PA C H O:À vista dos elementos constantes do presente, em ESPECIAL da manifestação exarada por SIURB/DAF/DF às fls. 186, AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do despacho de fls. 183, para fazer constar o valor correto da emissão da Nota de Empenho, qual seja, R\$ 1.656.841,61 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos), onerando dotação orçamentária vigente conforme indicado pela Assessoria Contábil desta Pasta, ratificando os demais termos do referido despacho.

2014-0.347.861-5

Desapropriação – Prolongamento da Av. Churci Zaidan até Av. João Dias

D E S PA C H O:À vista das informações de fls. 263/264 e 272, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho em favor de Gíofani Comércio de Vestuário e Acessórios Ltda, no valor de R\$ 238,77 (duzentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) para que se proceda ao depósito judicial da Ação de Desaprop